



Culpabilidad

Érico Palazzo (@ericopalazzo)

Fato Típico	Antijuridicidade (ilicitude)	Culpabilidade
• Conduta • Resultado • Relação de causalidade (nexo causal) • Tipicidade	• É presumida Excludentes: • Legítima defesa • Estado de necessidade • Estrito cumprimento do dever legal • Exercício regular de direito	• Imputabilidade • Potencial consciência da ilicitude • Exigibilidade de conduta diversa

Culpabilidade

Conceito

Juízo de reprovação (juízo de censura, reprovabilidade) que incide sobre a conduta típica e ilícita praticada.

Juízo de necessidade de aplicação da sanção penal.

Culpabilidade

Culpabilidade

- **Imputabilidade**
- **Potencial consciência da ilicitude**
- **Exigibilidade de conduta diversa**

Dirimentes

- Doença mental, ou desenvolvimento mental retardado ou incompleto
- Embriaguez accidental completa
- Menoridade penal
- Erro de proibição inevitável (invencível, escusável)
- Coação moral irresistível
- Obediência hierárquica a ordem não manifestamente ilegal

Culpabilidade

Dirimentes

- Doença mental, ou desenvolvimento mental retardado ou incompleto
- Embriaguez accidental completa
- Menoridade penal

Hipóteses de inimputabilidade: **Rol Taxativo**

- Erro de proibição inevitável (invencível, escusável)

Hipótese de ausência de potencial consciência da ilicitude: **Rol Taxativo**

- Coação moral irresistível
- Obediência hierárquica a ordem não manifestamente ilegal

Hipóteses de inexigibilidade de conduta diversa: **Rol Exemplificativo**

Hipóteses supraleais: desobediência civil, cláusula de consciência, excesso exculpante, etc.

Culpabilidade

Culpabilidade formal x Culpabilidade material

- Análise em abstrato feita pelo legislador ao definir as penas mínimas e máximas do delito.
- Análise no caso concreto feita pelo juiz ao analisar a quantidade de pena que deve ser aplicada, levando em consideração o artigo 59, do Código Penal:

Art. 59 - O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime:

I - as penas aplicáveis dentre as cominadas;

II - a quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos

III - o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade;

IV - a substituição da pena privativa da liberdade aplicada, por outra espécie de pena, se cabível.

Coculpabilidade

- O indivíduo possui o livre-arbítrio para agir de acordo ou contrário ao ordenamento jurídico. Apesar da escolha ser do indivíduo, há fatores externos que, inegavelmente, influenciam na conduta social de cada pessoa.
- De acordo com a teoria da coculpabilidade, idealizada por Eugenio Raúl Zaffaroni, o Estado e a sociedade têm parte da responsabilidade pela conduta criminosa de determinados indivíduos, mormente em razão da desigualdade social.
- Em outras palavras, o Estado e a sociedade teriam parte de responsabilidade pela não inserção social de todos os cidadãos.

Coculpabilidade

Deve a coculpabilidade ser considerada uma atenuante inominada, nos termos do art. 66, do Código Penal?

“ Art. 66 - A pena poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior ao crime, embora não prevista expressamente em lei.”

Doutrina: Sim

STJ: Tema controverso

Coculpabilidade

Controvérsia no âmbito do STJ:

- 6ª Turma: A coculpabilidade não pode ser considerada uma atenuante: “A teoria da coculpabilidade não pode ser erigida à condição de verdadeiro prêmio para agentes que não assumem a sua responsabilidade social e fazem da criminalidade um meio de vida” (AgRg no REsp n. 1.770.619/PE, julgado em 6/6/2019 e AgRg no HC 752961/RJ – 28/09/2023)
- 5ª Turma: A coculpabilidade pode ser considerada uma atenuante: “A atenuante genérica prevista no art. 66 do CP pode se valer da teoria da coculpabilidade como embasamento, pois trata-se de previsão genérica, que permite ao magistrado considerar qualquer fato relevante - anterior ou posterior à prática da conduta delitiva - mesmo que não expressamente previsto em lei, para reduzir a sanção imposta ao réu” (HC 411.243/PE, julgado em 07/12/2017 e HC 509589/SP, julgado em 11/02/2020)

Coculpabilidade às avessas

- O Estado tem parcela de responsabilidade por não inserir socialmente todos os indivíduos (coculpabilidade). Como resultado, torna-se mais comum a punição de indivíduos pertencentes às classes sociais inferiores, que não tiveram acesso a educação, lazer, cultura, etc.
- Por outro lado, aquele que teve todas as oportunidades sociais e mesmo assim comete delitos, valendo-se de seu alto padrão financeiro, tem uma maior reprovabilidade da conduta.

Coculpabilidade às avessas

- A coculpabilidade às avessas está geralmente relacionada a crimes de colarinho branco (crimes tributários, econômicos, financeiros, contra a Administração Pública, lavagem de dinheiro, etc.).
- A coculpabilidade às avessas não pode gerar qualquer tipo de agravante para o agente, uma vez que não há previsão legal para tanto e é inadmissível analogia *in malam partem*. Por outro lado, as condições pessoais do agente podem e devem se levadas em conta na análise das circunstâncias judiciais do art. 59, CP (“culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime...”)

- 1) (CESPE / CEBRASPE - 2023 - DPE-RO - Defensor Público) Considera-se causa excludente da culpabilidade
- a) inexigibilidade de conduta diversa.
 - b) estado de necessidade.
 - c) consentimento do ofendido.
 - d) estrito cumprimento do dever legal. .
 - e) exercício regular de direito

2) (FGV - 2022 - TJ-DFT - Técnico Judiciário - Área Administrativa) Constituem elementos da culpabilidade:

- a) inimputabilidade, potencial consciência da lei e inexigibilidade de uma conduta diversa;
- b) maioridade, potencial consciência da lei e inexigibilidade de uma conduta diversa;
- c) imputabilidade, potencial conhecimento da ilicitude e exigibilidade de uma conduta diversa;
- d) maioridade, potencial conhecimento da ilicitude e exigibilidade de uma conduta diversa;
- e) imputabilidade, potencial conhecimento da ilicitude e inexigibilidade de uma conduta diversa.

3) (IDECAN - 2017 - SEJUC-RN - Agente Penitenciário) A teoria que aponta e evidencia a parcela de responsabilidade que deve ser atribuída à sociedade quando da prática de determinadas infrações penais pelos seus cidadãos é chamada de teoria:

- a) Da coculpabilidade.
- b) Psicológica normativa.
- c) Social da culpabilidade.
- d) Psicológica da culpabilidade.

- 4) (FCC - 2021 - DPE-SC - Defensor Público) A ideia de coculpabilidade pode ser exemplificada na legislação brasileira pela
- a) diminuição de pena no delito de tráfico de drogas àquele que colaborar voluntariamente na identificação dos demais coautores ou partícipes.
 - b) lei da reforma psiquiátrica, ao representar uma mudança de entendimento sobre a periculosidade das pessoas com transtorno mental.
 - c) diminuição de pena se, no concurso de pessoas, a participação do agente for de menor importância.
 - d) responsabilização compartilhada entre os autores do delito no concurso de agentes, cada qual na medida de sua culpabilidade.
 - e) circunstância atenuante de pena de baixo grau de instrução ou escolaridade do agente nos crimes ambientais.

5) (FUNDEP (Gestão de Concursos) - 2023 - DPE-MG - Defensor Público) Conforme Cláudio Brandão (2019): A culpabilidade é o único elemento que versa sobre a pessoa humana. Por isso já se disse, desde o século XIX, a partir da obra de Von Liszt, que o progresso do Direito Penal é medido pelo aperfeiçoamento da culpabilidade. Sobre esse elemento do crime, analise as afirmativas a seguir.

I. Para a teoria finalista, a culpabilidade é um juízo normativo que reprova o autor de um fato típico e antijurídico, quando se verificam concomitantemente a potencial consciência de antijuridicidade, a imputabilidade e a exigibilidade de outra conduta.

II. Cometer o fato sob coação moral irresistível ou em estrita obediência à ordem de superior hierárquico não manifestamente ilegal são hipóteses previstas no Código Penal de excludente de culpabilidade por inexigibilidade de conduta conforme o direito.

III. A exclusão da culpabilidade por inexigibilidade de comportamento conforme o direito é admitida por significativa parcela da doutrina e jurisprudência, mesmo em hipóteses não previstas na legislação.

5) (FUNDEP (Gestão de Concursos) - 2023 - DPE-MG - Defensor Público) Cont.

IV. A culpabilidade pela vulnerabilidade, proposta por Zaffaroni, expressa a busca pela limitação da violência punitiva a partir da constatação de que o âmbito de autodeterminação dos agentes é diferente em razão das reais desigualdades.

Estão corretas as afirmativas

- a) I, II, III e IV.
- b) I e III, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) III e IV, apenas.
- e) II e IV, apenas.